



PORTARIA N° 71/2017

**"Dispõe sobre a gratificação do
Servidor Público Municipal e dá
outras providências"**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal da Educação, a gratificação de função pelo desempenho das atividades.

SERGIO DOS SANTOS FERNANDES	30%
EDSON MODOLON	30%
JULIO CESAR MACHADO FIGUEIREDO	30%
JOSÉ PAULO DE SOUZA	30%
BALTAZAR JULIO DE OLIVEIRA	30%
VALQUIRIO ALVES DE SOUZA	30%
RONALDO MACHADO FIGUEIREDO	30%
VALNEI DA SILVA	15%
PEDRO DOS SANTOS	15%
DANIEL CANDIDO	15%
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	15%
EROGÉLIO DA SILVA MARTINS	15%
FAGNER GALINA RODRIGUES	15%
THIAGO PEIXER	15%
VALMIR THOMÉ	15%
VALDECO RAMOS DA ROCHA	15%



CLAUDEMAR LOPES BENITES	15%
WALMIRO DOS SANTOS	15%
FLAVIO DA CUNHA	15%

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será paga, em acréscimo à remuneração ao funcionário ou funcionária que exercer as atividades na secretaria da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos contados a partir de **01º de fevereiro de 2017**.

Prefeitura do Município de Paranhos, em 17 de janeiro de 2017.



DIRCEU BETTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 71/2017

"Dispõe sobre a gratificação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Paranhos, a gratificação denominada "Gratificação de Trabalho em Serviço de Apoio Administrativo", a ser paga aos servidores públicos municipais em função de suas atividades, de acordo com o Anexo I da Lei Orgânica Municipal.

Atividade de Apoio Administrativo	15%
Atividade de Apoio Administrativo	20%
Atividade de Apoio Administrativo	25%
Atividade de Apoio Administrativo	30%
Atividade de Apoio Administrativo	35%
Atividade de Apoio Administrativo	40%
Atividade de Apoio Administrativo	45%
Atividade de Apoio Administrativo	50%
Atividade de Apoio Administrativo	55%
Atividade de Apoio Administrativo	60%
Atividade de Apoio Administrativo	65%
Atividade de Apoio Administrativo	70%
Atividade de Apoio Administrativo	75%
Atividade de Apoio Administrativo	80%
Atividade de Apoio Administrativo	85%
Atividade de Apoio Administrativo	90%
Atividade de Apoio Administrativo	95%
Atividade de Apoio Administrativo	100%

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 71/2017

"Dispõe sobre a gratificação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Paranhos, a gratificação denominada "Gratificação de Trabalho em Serviço de Apoio Administrativo", a ser paga aos servidores públicos municipais em função de suas atividades, de acordo com o Anexo I da Lei Orgânica Municipal.

Atividade de Apoio Administrativo	15%
Atividade de Apoio Administrativo	20%
Atividade de Apoio Administrativo	25%
Atividade de Apoio Administrativo	30%
Atividade de Apoio Administrativo	35%
Atividade de Apoio Administrativo	40%
Atividade de Apoio Administrativo	45%
Atividade de Apoio Administrativo	50%
Atividade de Apoio Administrativo	55%
Atividade de Apoio Administrativo	60%
Atividade de Apoio Administrativo	65%
Atividade de Apoio Administrativo	70%
Atividade de Apoio Administrativo	75%
Atividade de Apoio Administrativo	80%
Atividade de Apoio Administrativo	85%
Atividade de Apoio Administrativo	90%
Atividade de Apoio Administrativo	95%
Atividade de Apoio Administrativo	100%

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 71/2017

"Dispõe sobre a gratificação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Paranhos, a gratificação denominada "Gratificação de Trabalho em Serviço de Apoio Administrativo", a ser paga aos servidores públicos municipais em função de suas atividades, de acordo com o Anexo I da Lei Orgânica Municipal.

Atividade de Apoio Administrativo	15%
Atividade de Apoio Administrativo	20%
Atividade de Apoio Administrativo	25%
Atividade de Apoio Administrativo	30%
Atividade de Apoio Administrativo	35%
Atividade de Apoio Administrativo	40%
Atividade de Apoio Administrativo	45%
Atividade de Apoio Administrativo	50%
Atividade de Apoio Administrativo	55%
Atividade de Apoio Administrativo	60%
Atividade de Apoio Administrativo	65%
Atividade de Apoio Administrativo	70%
Atividade de Apoio Administrativo	75%
Atividade de Apoio Administrativo	80%
Atividade de Apoio Administrativo	85%
Atividade de Apoio Administrativo	90%
Atividade de Apoio Administrativo	95%
Atividade de Apoio Administrativo	100%

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 71/2017

"Dispõe sobre a gratificação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município Paranhos, a gratificação denominada "Gratificação de Trabalho em Serviço de Apoio Administrativo", a ser paga aos servidores públicos municipais em função de suas atividades, de acordo com o Anexo I da Lei Orgânica Municipal.

Atividade de Apoio Administrativo	15%
Atividade de Apoio Administrativo	20%
Atividade de Apoio Administrativo	25%
Atividade de Apoio Administrativo	30%
Atividade de Apoio Administrativo	35%
Atividade de Apoio Administrativo	40%
Atividade de Apoio Administrativo	45%
Atividade de Apoio Administrativo	50%
Atividade de Apoio Administrativo	55%
Atividade de Apoio Administrativo	60%
Atividade de Apoio Administrativo	65%
Atividade de Apoio Administrativo	70%
Atividade de Apoio Administrativo	75%
Atividade de Apoio Administrativo	80%
Atividade de Apoio Administrativo	85%
Atividade de Apoio Administrativo	90%
Atividade de Apoio Administrativo	95%
Atividade de Apoio Administrativo	100%

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 67/2017

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **RENDA VIEIRA DA ROCHA** para exercer o cargo de **Secretaria de Educação**, em substituição ao servidor **RENDA VIEIRA DA ROCHA**, em função de sua ausência temporária, a partir de 17 de fevereiro de 2017, até o retorno do servidor **RENDA VIEIRA DA ROCHA**.

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos Humanos

PARANHOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PORTARIA Nº 67/2017

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a todos os servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **RENDA VIEIRA DA ROCHA** para exercer o cargo de **Secretaria de Educação**, em substituição ao servidor **RENDA VIEIRA DA ROCHA**, em função de sua ausência temporária, a partir de 17 de fevereiro de 2017, até o retorno do servidor **RENDA VIEIRA DA ROCHA**.

Amambai, 17 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL